



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1901 DE 19 DE MAIO DE 1987

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cz\$ 1.850.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ 1.850.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzados).

2. CHEFIA DO EXECUTIVO
2.1 Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
03070202.03 Manutenção dos Serviços do Gabinete do PrefeitoCz\$ 1.200.000,00

2.2 Tiro de Guerra nº 02-057

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
03070212.05 Manutenção dos Serviços do Tiro de Guerra nº 02-057Cz\$ 100.000,00

4. DIVISÃO DA FAZENDA
4.3 Contabilidade

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
03080322.19 Manutenção dos Serviços de Contabilidade ..Cz\$ 100.000,00

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.8 Setor Saúde

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
13754282.44 Esterilizador, balança, focos de luz, armários e outrosCz\$ 100.000,00

7. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS
7.1 Administração

3.1.2.0 Material de Consumo
10070212.56 Manutenção dos Serviços da Administração ..Cz\$ 200.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
10070212.56 Manutenção dos Serviços da Administração ..Cz\$ 150.000,00

Total da Suplementação ..Cz\$ 1.850.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1901 DE 19 DE MAIO DE 1987

Continuação


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de maio de 1987.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo
Substº.